

T



PREFEITURA DE  
**AÇAILÂNDIA**  
De mãos dadas com você

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Infraestrutura e Urbanismo

PROCESSO Nº	DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO
11038/2020	18/04/2020	

DESTINATÁRIO  
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

NOME DO INTERESSADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ENDEREÇO

E-MAIL	TELEFONE


ASSUNTO: Ofício nº 01115/2020 - SINAURA  
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PP 1030/2020





Folha n° \_\_\_\_\_ 002  
Processo n° \_\_\_\_\_ T  
Rubrica \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**DIVISÃO DE PROTOCOLO CENTRAL**

<b>CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11038/2020	DATA: 18/09/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
ASSUNTO: Ofício n° 01115/SINUB – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Solicitação de autorização para adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/PP/030/2020 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, oriunda do Pregão Presencial N° 030/2020, que teve como objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, a referida adesão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.	
Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA SANTOS, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.	
 <b>Raimunda Pereira da Silva Santos</b> Diretora da Divisão de Protocolo Central Matrícula n°4535	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**OFÍCIO Nº 01115 - SINUB**

Açailândia - MA, 18 de setembro de 2020.

**Ao Ilmo Sr.**

*José Alves de Oliveira*  
Secretaria Economia e Finanças

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**05/PP/030/2020**

Senhor Secretário,

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a autorização para que seja celebrada uma adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/PP/030/2020 do Gabinete do Prefeito, oriunda do PP Nº 030/2020, a referida adesão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao p fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática.**

Segue em anexo cópias dos seguintes documentos: Ata de registro de preços nº 05/PP/030/2020, Publicação da ata de registro de preços, Edital do Pregão Presencial nº 030/2020, Aviso de Licitação, publicação do aviso no diário oficial do município, diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação, e Proposta readequada da empresa.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Infraestrutura manifesta interesse em aderir a ata supramencionada, dada a necessidade desta secretaria em relação ao objeto da referida Ata, considerando ainda que esta Secretaria não possui ata própria para contrato deste objeto.

Conforme Decreto 3.931/2001, artigo 8º, há a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, *in verbis*:

*Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.*

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).*

Considerando, portanto, haver base legal para a realização de processo de adesão de ata, segue em anexo os quantitativos para adesão e justificativa.

**CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo Port. n.º 373/2020-GAB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**QUADRO DE QUANTITATIVOS SOLICITADOS**

EMPRESA: SEL INFORMATICA EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	33270-COMPUTADOR I7-9700 3.0GHZ 8GB DDR4 SSD 240 HDMI/VGA FONTE 350W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	2	5.150,00	10.300,00
10	COMPUTADOR I3-7100 3.9GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 200W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	6	2.590,00	15.540,00
12	COMPUTADOR I5-7400 3.0GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 350W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	2	3.540,00	7.080,00
51	COMPUTADOR - I5-9400 2.9GHZ 8GB DDR4 SSD 240 HDMI/VGA FONTE 350WTECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: HCI	UNIDADE	2	3.490,00	6.980,00
52	Teclado USB Slim Preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	15	20,00	300,00
					<b>40.200,00</b>

Valor Total R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil, e Duzentos Reais)

**CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo Port. n.º 373/2020-GAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha n° 003  
Processo n° 11038  
Rubrica *[assinatura]*

005  
T

JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PP/030/2020-GAB

A referida adesão, que demandará o presente processo, justifica-se em função da necessidade de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando fornecer os materiais supracitados necessários para o bom funcionamento desta secretaria.

Considera-se ainda que a Secretaria Municipal de Infraestrutura não possui ata vigente com o objeto em questão para que possa solicitar contrato, havendo, portanto, necessidade de adesão a ata que tem como objeto para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública.

O procedimento de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PP/030/2020 do Gabinete do Prefeito, concernente ao **05/PP/ de N° 030/2020**, fundamenta-se pelo princípio da eficiência, da viabilidade e da economicidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos oneroso e proporciona mais agilidade do que um processo licitatório comum, observando que o Município tem a urgência na contratação.

Vislumbrando a legalidade, o processo segue em concordância com o Decreto Federal n° 7.892/13, de 23 e janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/18 de 30 de agosto de 2018, a saber:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

*§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

e  
II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Folha n° 005

Processo n° 11038

Rubrica [assinatura]

007  
T

*Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

*§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços*

Visto que o processo originário da ata de registro de preços foi devidamente instruído, que obteve a proposta mais vantajosa e que foi aceito pelos órgãos fiscalizadores, submeta-se este processo ao aceite do órgão gerenciador e demais procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo Port. n.º 373/2020-GAB.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1295  
106

008  
PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

Folha ° 006  
Proc ° 11033  
Rubrica... Aut

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/PP/030/2020

Em 12 de Agosto de 2020, o MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, neste ato representado pelo Secretário, Sr José Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade n° 055287002015-6 SSP/MA e do CPF n° 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial N° 030/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública., a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 155/2019 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI					
Cnpj: 03.980.665/0001-05					
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, CENTRO, Cep: 65.903-270, IMPERATRIZ - MA					
(DDD) Telefone (99) 3524-6694					
E-mail: papelariaimperatriz@hotmail.com					
Nome do representante legal: RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO					
Cédula de identidade/órgão emissor: 1018411981					
CPF: 345.557.903-59					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Telefone com Identificador Grafite MARCA: INTELBRAS	UNIDADE	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
4	Caixa acústica ativa 15 polegadas 200W RMS USB / SD/ Bluetooth / Folder MARCA: MULTILASER	UNIDADE	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
6	Fragmentadora, Corta até 30 folhas, Cesto de 31L, 220V - Secreta S 300 D MARCA: MENNO	UNIDADE	5	R\$ 2.300,00	R \$ 11.500,00
15	Notebook 15,6" i5-7200U 4GB 1TB Win10	UNIDADE	5	R\$ 2.750,00	R

Prefeitura Municipal de Açailândia  
CNPJ n° 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0\*\*99) 3538-8666





009

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	MARCA: ACER				\$ 13.750,00
17	Mouse óptico sem fio nano prata MARCA: CHINAMATE	UNIDADE	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
19	NOBREAK uST 700Bi 115 c/ bat Black MARCA: FORCELINE	UNIDADE	30	R\$ 400,00	R \$ 12.000,00
23	PROJETOR LCD SVGA 3300 LUME BRANCO - V11H842024 MARCA: TOMATE	UNIDADE	5	R\$ 2.900,00	R \$ 14.500,00
27	Scanner A4 Duplex Wireless 30ppm MARCA: FUJITSU	UNIDADE	4	R\$ 3.380,00	R \$ 13.520,00
31	TELA TRIPE 100 1,8 X 1,8 MARCA: TES	UNIDADE	5	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00
36	Alicate de Crimpar com Catraca RJ45 RJ12 RJ11 MARCA: CHINAMATE	UNIDADE	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
40	Cabo de Rede Cat5 azul 24AWG 305 metros CMX MARCA: HOOPSON	CAIXA	25	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
41	Conector RJ45 macho Cat. 5E. MARCA: HOOPSON	CAIXA C/50	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
43	HD EXTERNO 1TB MARCA: HESTER	UNIDADE	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
48	MOUSE OPTICO USB PRATA MO180 (com fio) MARCA: MULTILASER	UNIDADE	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
54	MONITOR 22" LED FULL HD 5MS 60HZ HDMI D- SUB VESA - LS22F350FHLMZD MARCA: ACER	UNIDADE	5	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
56	Pen drive Retratil 16GB preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	34	R\$ 29,00	R\$ 986,00
58	Extensão plano 3x0,75x5,0m ate 220v preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
69	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT MARCA: FORCELINE	UNIDADE	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
74	Cartão de Memória! SD Card 128GB - SDG/128GB MARCA: KINGSTON	UNIDADE	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
76	MONITOR 19,5" LED HDMI VGA VESA MARCA: ACER	UNIDADE	15	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00
VALOR TOTAL					R\$ 109.430,00

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 030/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos

Prefeitura Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0\*\*99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1297  
06

PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

Folha ° 008  
Proc ° 11038  
Rubrica: *[assinatura]*

010  
T

Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05

Prefeitura Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) Telefone (0\*\*99) 3538-8666

011  
T

Folha 009  
Proc 11033  
Rubrica



1298  
Jo

PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1299

012  
PMA-MA/CCL  
Folha:  
Servidor(a):

Folha ° 010  
Proc ° 11.038  
Rubrica.....

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

013

Folha ° 011  
Proc ° 11032  
Rubrica.....



1300

PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de

Prefeitura Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) Telefone (0\*\*99) 3538-8666

página 6 de 12



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1301

00

Folha ° 012  
Proc ° 11038  
Rubrica: [assinatura]

014

PMA-MA/CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também

015  
T  
013  
Folha nº  
Proc. nº 11037  
Rubrica



1302  
Ab

PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1303

00

Folha ° 014  
Proc ° 11033  
Rubrica .....

016  
PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;





Folha 015  
Proc 11038  
Rubrica

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1305

*10*

018

PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

Folha ° 016  
Proc ° 11033  
Rubrica [assinatura]

desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açaílândia-MA ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açaílândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

019

Folha ° 017  
Proc ° 11033  
Rubrica



1306  
Ob

PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Açailândia (MA) 12 de Agosto de 2020

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR~~

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO  
Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO  
Dados: 2020.08.13 16:49:59 -03'00'

**PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI  
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO  
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

**ANO VI, Nº 1083, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 37 PÁGINAS**

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/030/2020 .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/PP/030/2020 .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/PP/030/2020 .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/PP/030/2020 .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/PP/030/2020 .....	21

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0728.4 .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0730.3 .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0730.5 .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0731.1 .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0731.8 .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0803.5 .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0803.6 .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0803.8 .....	28

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0610.1. ....	28
---	----

##### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 .....	29
---	----

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 193, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. ....	29
---	----

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO .....	30
---------------	----

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 627/2020 - GAB. ....	30
PORTARIA Nº 743/2020 - GAB. ....	31
PORTARIA Nº 768/2020 - GAB. ....	31
PORTARIA Nº 767/2020 - GAB. ....	31
PORTARIA Nº. 742/2020 - GAB. ....	31
PORTARIA Nº. 759/2020 - GAB. ....	32
PORTARIA Nº. 759/2020 - GAB. ....	32
PORTARIA Nº. 760/2020 - GAB. ....	32
PORTARIA Nº. 761/2020 - GAB. ....	33
PORTARIA Nº. 762/2020 - GAB. ....	33
PORTARIA Nº. 763/2020 - GAB. ....	33
PORTARIA Nº. 767/2020 - GAB. ....	33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2020 - SEMUS - 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	34
--	----

021 T

2

Sexta-Feira, 14 - Agosto - 2020



D.O. PODER EXECUTIVO

## PODER EXECUTIVO

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/030/2020

Em 14 de Agosto de 2020, o MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, neste ato representado pelo Secretário, Sr José Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 055287002015-6 SSP/MA e do CPF nº 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 030/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

<b>Nome empresarial:</b> PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI					
<b>Cnpj:</b> 03.980.665/0001-05					
<b>Endereço:</b> AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, CENTRO, Cep: 65.903-270, IMPERATRIZ - MA					
<b>(DDD) Telefone:</b> (99) 3524-6694					
<b>E-mail:</b> papelariaimperatriz@hotmail.com					
<b>Nome do representante legal:</b> RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b> 1018411981					
<b>CPF:</b> 345.557.903-59					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Telefone com Identificador Grafite MARCA: INTELBRAS	UNIDADE	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
4	Caixa acústica ativa 15 polegadas 200W RMS USB / SD/ Bluetooth / Folder MARCA: MULTILASER	UNIDADE	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
6	Fragmentadora, Corta até 30 folhas, Cesto de 31L, 220V - Secreta S 300 D MARCA: MENNO	UNIDADE	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
15	Notebook 15,6" i5-7200U 4GB 1TB Win10 MARCA: ACER	UNIDADE	5	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
17	Mouse óptico sem fio nano prata MARCA: CHINAMATE	UNIDADE	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
19	NOBREAK uST 700Bi 115 c/bat Black MARCA: FORCELINE	UNIDADE	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
23	PROJETOR LCD SVGA 3300 LUME BRANCO - V11H842024 MARCA: TOMATE	UNIDADE	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
27	Scanner A4 Duplex Wireless 30ppm MARCA: FUJITSU	UNIDADE	4	R\$ 3.380,00	R\$ 13.520,00
31	TELA TRIPE 100 1,8 X 1,8 MARCA: TES	UNIDADE	5	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00
36	Alicate de Crimpar com Catraca RJ45 RJ12 RJ11 MARCA: CHINAMATE	UNIDADE	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00



						Folha nº 020 Proc nº 11038 Rubrica: [assinatura]
40	Cabo de Rede Cat5 azul 24AWG 305 metros CMX MARCA: HOOPSON	CAIXA	25	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00	
41	Conector RJ45 macho Cat. 5E. MARCA: HOOPSON	CAIXA C/50	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	
43	HD EXTERNO 1TB MARCA: HESTER	UNIDADE	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	
48	MOUSE OPTICO USB PRATA MO180 (com fio) MARCA: MULTILASER	UNIDADE	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00	
54	MONITOR 22" LED FULL HD 5MS 60HZ HDMI D-SUB VESA - LS22F350FHLMZD MARCA: ACER	UNIDADE	5	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00	
56	Pen drive Retratil 16GB preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	34	R\$ 29,00	R\$ 986,00	
58	Extensão plano 3x0,75x5,0m ate 220v preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00	
69	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT MARCA: FORCELINE	UNIDADE	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00	
74	Cartão de Memória! SD Card 128GB - SDG/128GB MARCA: KINGSTON	UNIDADE	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00	
76	MONITOR 19,5" LED HDMI VGA VESA MARCA: ACER	UNIDADE	15	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00	
VALOR TOTAL					R\$ 109.430,00	

Observações: Nada a registrar

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 030/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão

Folha 021  
Proc.º 11038  
Rubrica

Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade



fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a



Folha 023  
 Proc. 11023  
 Rubrica...  
 decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;  
 m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**Açailândia (MA) 14 de Agosto de 2020**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

**José Alves de Oliveira**  
**Secretário de Economia e Finanças**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**  
**RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Folha ° 024  
Proc ° 11.032  
Rubrica: *[assinatura]*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/PP/030/2020

Em ---, o MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, neste ato representado pelo Secretário, Sr José Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade n° 055287002015-6 SSP/MA e do CPF n° 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial N° 030/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 155/2019 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

<b>Nome empresarial:</b> H. W. C. DA SILVA					
<b>Cnpj:</b> 28.692.942/0001-05					
<b>Endereço:</b> AV RIO FORMOSO QUADRA58 LOTE 14-A, AV RIO FORMOSO QUADRA58 LOTE 14-A, CENTRO, Cep: 77.470-000, FORMOSO DO ARAGUAIA - TO					
<b>(DDD) Telefone:</b> (63) 9201-9854					
<b>E-mail:</b> magazinefso@hotmail.com					
<b>Nome do representante legal:</b> THAYLON JOSÉ SANTOS DA SILVA					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b> 833003-8 SSP/MA					
<b>CPF:</b> 038.112.662-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	Câmera Fotográfica Digital, Óptico 24x, Vídeo 720p, Usb 2.0, C=cartão sd, 8gb, 20 Megapixels Mpx, embutido, 2 baterias/carregador bivolt/cabos/Manual/Estojo. MARCA: SONY/W830	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
13	COMPUTADOR - I3-8100 3.6GHZ 8GB DDR4 SSD 240GB HDMI/VGA FONTE 200WTECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA MARCA: EASYPC/I3	UNIDADE	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
25	Roteador Mikrotik 951UI-2ND( HAP) L4 MARCA: MIKROTIK/RB 941	UNIDADE	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
63	Câmera Digital kit lente E PZ 16-50mm (A6000L) MARCA: CANON SL3 DSLR	UNIDADE	1	R\$ 5.130,00	R\$ 5.130,00
66	Microfone Dinâmico Cardioide para Vocais MARCA: LEXSEN/LM-S200	UNIDADE	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
71	Gravador Digital da Programação de radio MARCA: SONY/PX240	UNIDADE	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
73	Kit Iluminador de Led Godox 170 Completo MARCA: GODOX/170	UNIDADE	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 52.210,00</b>	

Observações: Nada a registrar

027-T

37

Sexta-Feira, 14 - Agosto - 2020



D.O. PODER EXECUTIVO

Folha 025  
Proc 11038  
Rubrica R.I.



**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Isabel Cristina de Figueredo e Silva**  
*Assessora Especial de Comunicação*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador Geral do Município*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 026  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

000028  
230  
60

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 21 de julho de 2020.

**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** às 09:00h (nove horas).

**LOCAL:** ESCOLA JURGLEIDE ALVES SAMPAIO, localizada na rua Goiás, s/n, Getat, CEP 65930-000, Açailândia/MA, próximo ao posto rancho.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2020 - SRP, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia, 2 de julho de 2020.

**Denilson Odilon Fonsêca  
Pregoeiro Municipal**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020.  
Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

- COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)
- ( ) Fui convidado;
  - ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
  - ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);
  - ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
  - ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
  - ( ) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
  - ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.acailandia.ma.gov.br);
  - ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
  - ( ) Outros meios - especificar: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,  
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa deste termo, à Comissão Central de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br ou pessoalmente no endereço indicado no rodapé deste documento.  
O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Folha ° 028  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

232  
66

030  
T

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Açailândia- MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a Sessão Pública de Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 030/2020, do tipo Menor Preço (por item), no dia 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas), objetivando Registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública., conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. Secretaria(s) e/ ou setor(es)/ departamento(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo , Secretaria Municipal de Planejamento.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, no dia 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

1.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as

~~1~~



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
 PODER EXECUTIVO  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

233  
 60

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

demandas desta administração pública., conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

2.2. A quantidade dos produtos indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 968.845,25 (novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.3.1. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sob a responsabilidade da Sra. Lucilia Reis Santos, matrícula nº 1609.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central de Licitação e com Pregoeira integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

Ⓟ



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- m) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;
- n) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- o) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3. É facultado ao Pregoeiro(a), visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a(o) pregoeiro(a) fotografar a área externa (fachada) e/ ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.3.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o(a) Pregoeiro(a) inabilitará/ excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no

~~8~~



033

Folha ° 031  
Proc ° 11033  
Rubrica...  
235



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", juntamente com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, do Outorgante ;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações. (Anexo III);

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Anexo IV).

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

4.3. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

Ⓟ



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 932  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

236  
06

034

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

4.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A abertura da sessão iniciar-se-á pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pela Pregoeira ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

4.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

4.9. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.10. A documentação para credenciamento fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 4.2 deste edital, sob pena de não credenciamento.

4.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.

4.11.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e

1

035

Folha 033  
Proc 11038  
Rubrica

237  
60



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Central de Licitação - CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

Pregão Presencial Nº 030/2020 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Data/Horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Central de Licitação - CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-0000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

Pregão Presencial Nº 030/2020 - "HABILITAÇÃO".

Data/Horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° ..... 034  
Proc ° ..... 11038  
Rubrica..... *Amil*

238  
*65*

036  
*T*

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

5.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por email.

5.5. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Central de Licitação.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou procurador) do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Deve conter: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Identificação de quem assinará o contrato com: Nome completo, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do edital, com a indicação da unidade, quantidade, marca/fabricante e modelo/referência/código, para o todos os itens que compõem o objeto da licitação;

c.1) A indicação de modelo/referência/código é dispensada quando o fabricante não atribuir ao produto tal identidade ou quando o fizer servindo-se de elementos que já constem de sua descrição ou, ainda, por qualquer outra razão que seja capaz de afastar o risco de confusão entre o produto cotado e outros da mesma marca;

c.2) A licitante deverá apresentar para cada item cotado, catálogos, folders, folha de apresentação, ficha técnica, prospecto ou manual em português, com descrição detalhada,

*✓*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

239

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

características, referências, especificações técnicas e/ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos) contendo no mínimo as especificações descritas em Anexo I.

c.2.1) No caso de equipamentos montados, a licitante deverá especificar o item e apresentar a marca/fabricante e modelo/referência/código de cada componente.

c.3) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação;

c.4) NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO "DE ACORDO COM O EDITAL" OU EXPRESSÃO SEMELHANTE A ESTA, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

e) No caso de não apresentação de documentos que detalhe as especificações mencionadas no subitem "c", a empresa será automaticamente desclassificada.

f) Os catálogos, folders, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos) servirão como parâmetro no recebimento dos equipamentos.

g) Poderão ser aceitos equipamentos iguais ou que sejam superiores ao solicitado.

h) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

i) Prazo de entrega: O prazo para entrega será Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

j) Validade do objeto: Na data de entrega, os materiais devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de fabricação;

k) Locais de entrega: As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.

l) Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;

l.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 036  
Proc ° 11033  
Rubrica.....

038  
T  
240  
Ob

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

1.1.1.) Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

1.1.2.) Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento dos produtos para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Açailândia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. A pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos materiais, prazo de validade do objeto e local de entrega, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1, respectivamente, alíneas "h", "i", "j" e "k".

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

ⓧ

039

Folha 037  
Proc 11038  
Rubrica

241



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 6.10. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis.
- 6.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.
- 6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.
- 6.13. A proposta de preços apresentada em CD-ROM ou pen drive deverá está dentro do Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS com planilhas de preços gravadas em Excel (.xls) ou em programas ou em formatos semelhantes e entregue a Pregoeira juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame.

**7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

- 7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1., contendo os seguintes documentos referentes à:
  - 7.1.1. A Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:
    - 7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
    - 7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou
    - 7.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
    - 7.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
    - 7.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato(s) social(is) em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Folha ° 038  
Proc ° 11038  
Rubrica

040  
242  
06

7.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

7.1.2.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.1.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.1.2.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

7.1.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.2.6.2. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

7.1.2.6.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal;

~~16~~



041

Folha 039  
Proc 11038  
Rubrica

243  
96



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

7.1.2.7.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

7.1.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão e devem ser emitidos em papel timbrado, contendo o razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

7.1.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo V deste edital).

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4.1.1. Deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial comprovação da capacidade econômico- financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

7.1.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ): Fórmula:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

7.1.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ) Fórmula:

④



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 040  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

042

244  
05

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

7.1.4.1.1.3. Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ ) Fórmula:

IET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

7.1.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.4.1.3.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.4.1.3.2. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

7.1.4.1.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

7.1.4.1.3.4. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.4.1.3.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei n.º 8.991, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.1.4.1.4. A(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverá(ão) comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

cento) do valor total cotado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.4.1.5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do livro diário ou livro caixa (conforme o caso) devidamente registrado no órgão competente. O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a(s) empresa(s) será(ão) considerada(s) inabilitada(s).

7.1.4.1.6. Fica dispensado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação dos balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, devendo para tanto, apresentar a declaração anual do SIMEI do último exercício social, acompanhado pelo recibo de entrega da declaração original do Simples Nacional.

7.1.4.1.7. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.5. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, atualizada.

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

c) Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso VII com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo VII deste edital).

d) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IX deste edital), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.2 (a"), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VIII).





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 042  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

044

246

100

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.5.1. Documentos originais; ou

7.5.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou

7.5.3. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais para confronto.

7.5.3.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CCL, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

7.5.4. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

7.5.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

100



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.9 A documentação para habilitação fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 7.5 deste edital, sob pena de inabilitação.

**8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme item 4 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumaria de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IV, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. A pregoeira, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 044  
Proc ° 11033  
Rubrica..... 248  
06

046  
T

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

decrecente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas VI, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço (por item).

8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

8.14. Aceito o preço final ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

8.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7., ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da pregoeira, para regularização da documentação.

8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.

8.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Central de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

8.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.19.

8.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

8.23. Serão desclassificadas as propostas que:





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 046  
Proc ° 11033  
Rubrica.....

048  
T

250  
06

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis (São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados).
- e) cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

8.24. Caso entenda que o preço é inexequível a Pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

8.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

8.26. Confirmada a inexequibilidade a Pregoeira poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, protocolado o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

251  
60

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 134/2015.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

9.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Em não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha 048  
Proc 11033  
Rubrica

050  
T  
252  
60

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

10.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade de suas Propostas, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços (Anexo X), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

11.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

11.2. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas no item 15 deste Edital.

11.2.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s).

11.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

11.3. A Ata de Registro de Preços (Anexo X) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Açailândia e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Açailândia.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a realização



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

253  
100

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

dos serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Açailândia, o órgão participante poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para realização dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central de Licitação.

12.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Carona), mediante prévia consulta à Comissão Central de Licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

12.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Central de Licitação - CCL.

12.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados na mesma e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade registrada conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador através Comissão Central de Licitação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor da ata será liberado do compromisso assumido;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Folha ° 050  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

052

854  
06

12.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa respeitada a legislação relativa às licitações.

**13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a o Órgão Gerenciador através da Comissão Central de Licitação para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.2. Os fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (Anexo XI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

14.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15 deste Edital.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo XI) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.6. O fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Órgão Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

257  
O

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. O Órgão Gerenciador, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Açailândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 054  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

056  
253  
06

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que estarão sob a guarda da Pregoeira, ficarão à disposição para retirada na Comissão Central de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Central de Licitação.

15.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

15.18.1. Através de documento impresso e assinado pelo(a) pregoeiro(a), na sala da Comissão Central de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/n.º, Parque das Nações, Açailândia- MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00h (oito





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente em formato PDF.

15.18.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo(a) pregoeiro(a), no sítio oficial deste poder executivo ([www.açailândia.ma.gov.br](http://www.açailândia.ma.gov.br)).

15.19. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.20. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Açailândia.

a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

15.21. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br).

**16. ANEXOS**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III - Modelo da declaração de enquadramento;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ANEXO VI - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO IX - Declaração de localização e funcionamento





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 056  
Proc ° 11033  
Rubrica.....

058  
T  
260  
A

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Minuta do Contrato;
- ANEXO XII - Modelo da Ordem de Fornecimento;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIV - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

**Denilson Odilon Fonsêca**  
**Pregoeiro Municipal**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o(a) Registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública., observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica a presente aquisição de insumos/suprimentos de informática de informática para Diversas Secretarias deste município, nas seguintes razões:

A informática por ser uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os insumos/suprimentos de informática e materiais de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos deste Município.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), impressoras, peças e demais acessórios de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de insumos/suprimentos de informática e materiais com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos

**3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 058  
Proc ° 11032  
Rubrica.....

060

262

60

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Smartphone 32GB 3GB Dual Chip Android 9.0	Unidade	1	R\$ 1.624,40	R\$ 1.624,40
2	Telefone com Identificador Grafite	Unidade	5	R\$ 209,66	R\$ 1.048,30
3	Telefone Preto Sem Chave Com Fio	Unidade	15	R\$ 80,39	R\$ 1.205,85
4	Caixa acústica ativa 15 polegadas 200W RMS USB / SD/ Bluetooth / Folder	Unidade	3	R\$ 2.686,56	R\$ 8.059,68
5	Câmera Fotográfica Digital, Óptico 24x, Vídeo 720p, Usb 2.0, C=cartão sd, 8gb, 20 Megapixels Mpx, embutido, 2 baterias/carregador bivolt/cabos/Manual/Estojo.	Unidade	1	R\$ 3.539,53	R\$ 3.539,53
6	Fragmentadora, Corta até 30 folhas, Cesto de 31L, 220V - Secreta S 300 D	Unidade	5	R\$ 3.821,42	R\$ 19.107,10
7	Gravador de Voz Digital 4gb Mp3	Unidade	1	R\$ 681,79	R\$ 681,79
8	CPU I5-7400 3.0GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 350W	Unidade	10	R\$ 4.273,87	R\$ 42.738,70

10

061  
TFolha ° 059  
Proc ° 11033  
Rubrica ° 1MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS263  
60

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9	33270-COMPUTADOR I7-9700 3.0GHZ 8GB DDR4 SSD 240 HDMI/VGA FONTE 350W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA	Unidade	10	R\$ 7.380,74	R\$ 73.807,40
10	COMPUTADOR I3-7100 3.9GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 200W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA	Unidade	23	R\$ 3.850,91	R\$ 88.570,93
11	COMPUTADOR I3-7100 3.9GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 200W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Unidade	7	R\$ 3.850,91	R\$ 26.956,37
12	COMPUTADOR I5-7400 3.0GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 350W TECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA	Unidade	10	R\$ 4.985,52	R\$ 49.855,20
13	COMPUTADOR - I3-8100 3.6GHZ 8GB DDR4 SSD 240GB HDMI/VGA FONTE 200WTECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA	Unidade	15	R\$ 4.302,96	R\$ 64.544,40
14	Notebook 15,6" i5-8 8GB 256GB SSD PV W10	Unidade	5	R\$ 6.127,67	R\$ 30.638,35
15	Notebook 15,6" i5-7200U 4GB 1TB Win10	Unidade	5	R\$ 4.396,83	R\$ 21.984,15
16	NOTEBOOK 15.6P i3-7020U 4GB 1TB	Unidade	10	R\$ 3.639,75	R\$ 36.397,50





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 060  
Proc ° 11033  
Rubrica

062  
T  
264  
66

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17	Mouse óptico sem fio nano prata	Unidade	25	R\$ 95,89	R\$ 2.397,25
18	Microfone Sem Fio Headset/ Lapela Freq. 533.7Mhz	Unidade	5	R\$ 475,23	R\$ 2.376,15
19	NOBREAK uST 700Bi 115 c/bat Black	Unidade	30	R\$ 702,25	R\$ 21.067,50
20	NOBREAK 1500BI 115	Unidade	25	R\$ 2.683,36	R\$ 67.084,00
21	NOBREAK 3200VA BIVOLT/115V SENOIDAL	Unidade	5	R\$ 5.978,76	R\$ 29.893,80
22	Patch Panel Sohoplus CAT6 24p T568a/b rohs	Unidade	2	R\$ 971,12	R\$ 1.942,24
23	PROJETOR LCD SVGA 3300 LUME BRANCO - V11H842024	Unidade	5	R\$ 4.732,67	R\$ 23.663,35
24	Rack Padrão 19 - 16u X 570 Mm + 2 Bandejas Fixas Ventiladas Padrão 19 Polegadas; Produto Cortado a Laser Produto com chave inclusa; Porta com acrílico fumê Pintura Eletrostática; Produto com alta resistência mecânica e qualidade; Material: Aço Carbono Temos outras cores: Preto, Branco e Cinza. Dimensões: 775 mm (16u - Altura) x 570 mm (Profundidade) x 529 mm (Largura) Produto enviado desmontado.	Unidade	2	R\$ 1.961,54	R\$ 3.923,08
25	Roteador Mikrotik 951UI-2ND(HAP) L4	Unidade	5	R\$ 597,27	R\$ 2.986,35
26	ROTEADOR WIRELESS AC1200 AC12 DUAL BAND 4ANT	Unidade	45	R\$ 275,79	R\$ 12.410,55
27	Scanner A4 Duplex Wireless 30ppm	Unidade	4	R\$ 5.342,33	R\$ 21.369,32
28	Suporte para CPU para gabinete torre c/ ajustes p/ gabinetes de	Unidade	65	R\$ 103,18	R\$ 6.706,70



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

265

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	tamanhos diferentes, COR PRETO				
29	Pedestal para Caixa Acústica	Unidade	10	R\$ 132,78	R\$ 1.327,80
30	Switch 24 Portas Gigabit SG2404 MR L2+ 4780027	Unidade	2	R\$ 2.810,46	R\$ 5.620,92
31	TELA TRIPE 100 1,8 X 1,8	Unidade	5	R\$ 953,77	R\$ 4.768,85
32	Autotransformador 2000VA Bivolt/Bipolar.	Unidade	40	R\$ 231,47	R\$ 9.258,80
33	Adaptador USB Wireless 300 Mbps Nano	Unidade	54	R\$ 101,06	R\$ 5.457,24
34	Alcool Isopropilico de 250ml com Isopropanol com grau de pureza de 99,8%.	Unidade	10	R\$ 25,83	R\$ 258,30
35	Alicate de Inserção Punch Down	Unidade	3	R\$ 45,26	R\$ 135,78
36	Alicate de Crimpar com Catraca RJ45 RJ12 RJ11	Unidade	3	R\$ 88,66	R\$ 265,98
37	Mouse Pad Ergonômico com Apoio Base Gel Preto	Unidade	80	R\$ 50,94	R\$ 4.075,20
38	Cabo Adaptador Conversor Hdmi Para Vga + áudio	Unidade	50	R\$ 95,37	R\$ 4.768,50
39	Cabo HDMI 1,4. Tamanho: 1.80m.	Unidade	80	R\$ 36,99	R\$ 2.959,20
40	Cabo de Rede Cat5 azul 24AWG 305 metros CMX	Caixa	25	R\$ 315,17	R\$ 7.879,25
41	Conector RJ45 macho Cat. 5E.	Caixa C/50	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
42	Extensão USB 2.0 "a" macho x "a" fêmea 1,80m.	Unidade	25	R\$ 9,30	R\$ 232,50
43	HD EXTERNO 1TB	Unidade	20	R\$ 557,27	R\$ 11.145,40
44	Kit De Ferramentas Para Computador Com 13 Peças- Kit	Unidade	2	R\$ 101,57	R\$ 203,14



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 062  
Proc ° 11038  
Rubrica

064

266  
06

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	Com 13 Peças Linha Profissional- Peso Bruto: 800 Gramas- Inclusos:- 2 Pinças- 1 Tubo Plástico- 1 Chave Teste- 1 Extrator Com 3 Garras- 1 Chave Torx: T15- 2 Chaves Philips: 1 0- 2 Chaves De Fenda: 3/16 1/8- 2 Chaves Canhão: 3/16 1/4- 1 Alicate Bico Meia-Cana 5 Com Mola.				
45	Kit de Ferramentas para notebook: Incluso Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0 Chave De Fenda: 1.5, 2.0 Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5 Chave Estrela (5 Pontas): 0.8, 1.2 Chave Y: 2.0 Chave Ph2 Chave Triangulo: 2.3 Chave U1: 2.6 02 - Chaves Plásticas 01 - Ventosa 01 - Pinça Chave Pentalobe 30mm	Unidade	2	R\$ 126,37	R\$ 252,74
46	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ml para limpeza e recuperação de contatos elétricos. O mesmo deve apresentar uma secagem rápida e remover sujeiras como graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos e sem alterar as características elétricas.	Unidade	24	R\$ 30,27	R\$ 726,48
47	Modem ADSL2+ Roteador Wireless 300mbps	Unidade	28	R\$ 289,95	R\$ 8.118,60
48	MOUSE OPTICO USB PRATA MO180 (com fio)	Unidade	150	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
49	Organizador de Fios 19mm - 3/4" Preto 1m	METRO	100	R\$ 15,81	R\$ 1.581,00





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

267

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

50	Pen drive Retratil 32 GB preto.	Unidade	50	R\$ 69,95	R\$ 3.497,50
51	COMPUTADOR - I5-9400 2.9GHZ 8GB DDR4 SSD 240 HDMI/VGA FONTE 350WTECLADO + MOUSE USB MONITOR 19,5" LED HDMI VGA	Unidade	10	R\$ 5.660,24	R\$ 56.602,40
52	Teclado USB Slim Preto	Unidade	252	R\$ 47,53	R\$ 11.977,56
53	TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11	Unidade	5	R\$ 65,30	R\$ 326,50
54	MONITOR 22" LED FULL HD 5MS 60HZ HDMI D-SUB VESA - LS22F350FHLMZD	unidade	5	R\$ 1.021,24	R\$ 5.106,20
55	Painel Eletrônico de Senha e Guichê Digital SG-625-K 38X14 cm e Controle Sem Fio Sequencial + Kit Tira Senha para Parede	unidade	4	R\$ 2.253,49	R\$ 9.013,96
56	Pen drive Retratil 16GB preto	unidade	34	R\$ 57,04	R\$ 1.939,36
57	Filtro de Linha 6 Tomadas Linear Preto.	unidade	50	R\$ 68,51	R\$ 3.425,50
58	Extensão plano 3x0,75x5,0m ate 220v preto	Unidade	35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00
59	Roteador Wireless 300Mbps 2 Antenas 2Lan	Unidade	10	R\$ 136,40	R\$ 1.364,00
60	Telefone Celular Fixo	Unidade	20	R\$ 320,12	R\$ 6.402,40
61	Aparelho de Rádio Talkabout Rádio de Comunicação Talkabout com alcance de até 56 Km	Unidade	12	R\$ 934,80	R\$ 11.217,60
62	CPU - I3-7100 3.9GHZ 8GB DDR4 HD 1 TB HDMI/VGA FONTE 200W	Unidade	20	R\$ 3.138,23	R\$ 62.764,60
63	Câmera Digital kit lente E PZ 16- 50mm (A6000L)	unidade	1	R\$ 6.341,46	R\$ 6.341,46



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 064  
Proc ° 11033  
Rubrica.....

066

268  
106

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

64	Bateria NP-FW50 Original a6300 a6000 a6500 a6400 a7s	Unidade	1	R\$ 843,20	R\$ 843,20
65	Tripe Profissional WT 6734 Com Cabeça Hidraulica - 1,77m	unidade	1	R\$ 853,84	R\$ 853,84
66	Microfone Dinâmico Cardioide para Vocais	unidade	1	R\$ 303,80	R\$ 303,80
67	Microfone De Mão Sem Fio Pro + Receptor Rx8 Pro	unidade	1	R\$ 3.314,83	R\$ 3.314,83
68	Microfone De Mão Sem Fio Pro Uhf 48 Canais	unidade	1	R\$ 1.643,00	R\$ 1.643,00
69	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	unidade	40	R\$ 173,60	R\$ 6.944,00
70	ESTABILIZADOR 1000VA	unidade	25	R\$ 575,52	R\$ 14.388,00
71	Gravador Digital da Programação de radio	unidade	2	R\$ 1.342,30	R\$ 2.684,60
72	Mesa De Som 8 Canais Usb Bluetooth Fm Xms802 Canais Balanceados Saída De Fone Ouvido Nca Full	unidade	1	R\$ 1.583,07	R\$ 1.583,07
73	Kit Iluminador de Led Godox 170 Completo	unidade	3	R\$ 982,08	R\$ 2.946,24
74	Cartão de Memória! SD Card 128GB - SDG/128GB	unidade	6	R\$ 421,60	R\$ 2.529,60
75	Power Bank Pn-962 20000 Mah	unidade	4	R\$ 269,59	R\$ 1.078,36
76	MONITOR 19,5" LED HDMI VGA VESA	unidade	15	R\$ 667,17	R\$ 10.007,55
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 968.845,25	

**4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Folha ° ..... 066  
Proc ° ..... 11033  
Rubrica ..... *[assinatura]*

068

270  
06

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

9.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Açailândia a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

10.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 10.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

10.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

*[assinatura]*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

271  
A

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

10.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

10.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 10.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

10.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

11.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho.

11.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

11.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

11.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

11.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

272  
06

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

11.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

11.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.

11.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

12.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

**13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

14.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

14.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

*[Handwritten mark]*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

14.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 14.2 deste instrumento.

14.3.1. Banco nº: .....

14.3.2. Nome da instituição: .....

14.3.3. Agência: .....

14.3.4. Conta-corrente: .....

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 14.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Ⓟ

274  
 06



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

14.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**14.9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

MÊS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	% PESO
1	R\$ 81.092,34	8.37 %
2	R\$ 80.704,81	8.33 %
3	R\$ 80.704,81	8.33 %
4	R\$ 80.704,81	8.33 %
5	R\$ 80.704,81	8.33 %
6	R\$ 80.704,81	8.33 %
7	R\$ 80.704,81	8.33 %
8	R\$ 80.704,81	8.33 %
9	R\$ 80.704,81	8.33 %
10	R\$ 80.704,81	8.33 %
11	R\$ 80.704,81	8.33 %
12	R\$ 80.704,81	8.33 %
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 968.845,25</b>	<b>100 %</b>

14.9.1. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es),





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

poderão sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.

**15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

**16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

**17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

18.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

18.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de Até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 072  
Proc ° 11033  
Rubrica.....

074

276

06

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

18.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19. GARANTIA LEGAL DO(S) produto(s):**

19.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

19.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

19.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

19.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

19.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

19.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto(s) essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

277  
66

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

21.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**22. UNIDADE FISCALIZADORA:**

22.1. Prefeitura Municipal de Açailândia.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Folha ° 074  
Proc ° 11033  
Rubrica.....Pub..

076

278  
66

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL**

**CARTA CREDENCIAL**

Ilustríssimo senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020

Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, assinar ata, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

.....(.....).....de.....de.....

077

Folha nº 075  
Proc nº 11033  
Rubrica.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

279  
60

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020

Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos possuir restrição fiscal/ trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

---

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

---



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

281  
06

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020****ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020

Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020

Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2º do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....



081

Folha nº 079  
Procº 11033  
Rubrica.....

283  
06



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020

Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/(99), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 080  
Proc nº 11038  
Rubrica: [assinatura]

082  
T  
284  
06

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020

Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

000 083  
T  
Folha ° 081  
Proc ° 11032  
Rubrica.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

285  
06

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020

Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

\_\_(nome da empresa)\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_(endereço completo)\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

Ⓟ



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Folha ° 082  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

084  
236  
De

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia-MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020

Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020 às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhor(a),

Eu, \_\_ (nome do representante legal) \_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_ (endereço completo) \_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_ (nome da empresa) \_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_ (endereço completo) \_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Açailândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....

ⓧ

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

## ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SESP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 030/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública. a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

Observações: Nada a registrar

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 030/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 084  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

086  
T

288  
D

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

ⓧ



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ⓟ



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 086  
Proc ° 11033  
Rubrica... *Assuta*

088  
T

290  
*06*

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 61 de 84

*3*





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

291  
DB

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 088  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

090  
T  
292  
00

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
  - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
  - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
  - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
  - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
  - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
  - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
  - n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Folha ° 090  
Proc ° 11033  
Rubrica.....

092  
T  
294  
06

deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

295

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão

Razão Social

Sr(a) Representante

Sr(a) Representante

Cargo/Função

Cargo/Função

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Folha ° 092  
Proc ° 11033  
Rubrica: [assinatura]

094

296  
06

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA,  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
Cargo/Função	
CPF nº	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2020 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 094  
Proc ° 11033  
Rubrica.....

096  
T  
298  
06

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ( ).

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):**

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de Até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

209  
60

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 096  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

098

T  
300  
Bo

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: .....

7.2.2. Nome da instituição: .....

7.2.3. Agência: .....

7.2.4. Conta-corrente: .....

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Ⓟ



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

301  
60

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 093  
Proc ° 11033  
Rubrica.....

100  
T

302  
06

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.3.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.3.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.3.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.3.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.3.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.3.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.3.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

ⓧ



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

15.3.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.3.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.

15.3.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Folha ° 100  
Proc ° 11033  
Rubrica

102

304

Ob

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Ⓟ



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

305

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Folha ° 102  
Proc ° 13038  
Rubrica.....

104  
T  
306  
DB

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Orgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

✍



105  
T

Folha nº 103  
Procº 110.33  
Rubrica.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

307  
Jo

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO XII - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_ CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ATT.

Sr(a). \_\_\_\_\_

MD.

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de (...), de interesse da (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2020 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: Até 10 (dez) dias úteis.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 78 de 84

Ⓟ



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha ° 104  
Proc ° 11033  
Rubrica: *Beate*

106

308  
*06*

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local da entrega: \_\_\_\_\_.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

*10*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

303  
A

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.1. Banco nº: .....

7.2. Nome da instituição: .....

7.3. Agência: .....

7.4. Conta-corrente: .....

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Observação(ões):

Código de controle: \_\_\_\_\_/ Usuário: \_\_\_\_\_

.....(.....).....de.....de.....

**Termo de Ciência**

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 80 de 84



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[assinatura]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

311  
06

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO XIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020.

Contrato nº: \_\_\_ / Empenho nº \_\_\_\_\_

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expedir-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Orgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Folha ° 103  
Proc ° 11033  
Rubrica

110

312  
06

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº: \_\_\_\_\_;

Nota fiscal nº \_\_\_\_\_

datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Empresa contratada:

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R \$ ( ), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expedem-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

Razão Social  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

06



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

---

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2020, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 2 de julho de 2020.

  
**Denilson Odilon Fosséca**  
**Pregoeiro Municipal**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Folha ° 110  
Proc ° 11038  
Rubrica.....

112  
T

314  
06

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública. A presente licitação será realizada na ESCOLA MUNICIPAL JURGLEIDE ALVES SAMPAIO, situada à localizada na rua Goiás, s/n, Bairro Getat, CEP 65930-000, Açailândia/MA, próximo ao posto rancho, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br). Açailândia (MA), 2 de julho de 2020.

  
**Denilson Odilon Fonsêca**  
**Pregoeiro Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL



## Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VI, Nº 1054, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

Adjudicação Pregão Eletrônico 002/2020 ..... 2

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Continuação Pregão Eletrônico 003.2020 ..... 4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS ..... 4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS ..... 4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS ..... 4

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0110.1 ..... 5

##### HOMOLOGAÇÃO

Homologação Pregão Eletrônico 002/2020 ..... 6

##### RATIFICAÇÃO

Ratificação da Adesão 005/2020 ..... 8

#### PROCURADORIA

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO ..... 9

NOTIFICAÇÃO ..... 10

Folha 112  
Proc 11038  
Rubrica

4

Sexta-Feira, 03 - Julho - 2020



D.O. PODER EXECUTIVO

316  
06

114  
F

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2020**

**AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a data para continuação do Pregão Eletrônico nº 003/2020, do tipo menor preço por item, visando o registro de preços de eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos, com condutor, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. **A continuação do certame será realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09h00min** – horário de Brasília. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br). [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG 980961 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILANDIA Açailândia/MA, 03 de julho de 2020.

**Denilson Odilon Fonsêca**  
Pregoeiro  
Portaria nº 024/2020-GAB

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 16 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de recarga e aquisição de cartuchos de impressão tipo jato de tinta, laser e outros, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br). Açailândia (MA), 02 de julho de 2020.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-100720201023

**Vitor Magalhães Sampaio**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br). Açailândia (MA), 02 de julho de 2020.

**Vitor Magalhães Sampaio**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas

Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



317  
115  
T



**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Isabel Cristina de Figueiredo e Silva**  
*Assessora Especial de Comunicação*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador Geral do Município*



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIV Nº 123 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITAMENTOS</b>	
Companhia Maranhense de Gás - GASMAR.....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	01
<b>ATAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Outras.....	11
<b>ATO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	15
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	15
<b>BALANÇO</b>	
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR.....	23
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Agrex do Brasil S.A e Outras.....	45
<b>CONCLUDENTE</b>	
Cognitivos Centro Educacional/Colégio Dr. Mattos Serrão/Olho D'água das Cunhãs - MA.....	46
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	46
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Companhia de Navegação Norsul e Outras.....	60
<b>DESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde.....	61
<b>DECRETOS</b>	
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA e Outro.....	61
<b>EDITAL</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	63
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Mulher e Outras.....	63
<b>ESTATUTO</b>	
Sociedade Artística e Cultural Beto Bittencourt.....	64
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Prefeitura Municipal de Penalva - MA.....	64
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outras.....	64
<b>TERMOS DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano Outros.....	65

## ADITAMENTOS

### COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL PP 002/2019. CONTRATANTE:** Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADA:** Ecopel Serviços Eireli. CNPJ nº 24.965.271/0001-40. **OBJETO:** (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; (ii) aditar o valor do contrato com reajuste de 2,69% (dois virgula sessenta e nove por cento) e (iii) alterar a Cláusula Sexta do contrato. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ R\$ 78.858,84 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 05/06/2020. Fabio Moreira Amorim, Diretor Presidente.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 066/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2019. CONTRATANTE:** Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADA:** TICKET SERVIÇOS S/A. CNPJ nº 47.866.934/0001-74. **OBJETO:** (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; (ii) aditar o valor do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 23/06/2020. Fabio Moreira Amorim, Diretor Presidente.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 040/2018. CONTRATANTE:** Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. **CONTRATADA:** BRASOF-TWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 57.142.978/0001-05. **OBJETO:** (i) Prorrogar a execução das duas licenças Power BI Pro, inclusas a partir do Primeiro Aditamento, por mais 06 (seis) meses; (ii) aditar o valor do contrato. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R\$ R\$ 42.465,24 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.303/2016. **ASSINATURA:** 26/06/2020. Fabio Moreira Amorim, Diretor Presidente.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.:** Processo nº 0103891/2017 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2017-SEAP de 20/06/2017, que tem como objeto a contratação de serviços de infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Maranhão, o qual decorre de Adesão de Ata de Registro de Preços; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa Net Service S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.427.205/0001-58; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo estabelece a Cláusula Décima Quinta, a qual dispõe sobre reajuste. Neste compasso, aplicando-se o IPCA (IBGE), no percentual de 2,009930%, o valor total do contrato passa de R\$ 4.031.131,39 (quatro milhões, trinta e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos) para R\$ 4.112.154,31 (quatro milhões, cento e doze mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos); **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, também, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 36/2017-SEAP, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, passando o referido instrumento contratual a vigor da data de 20 de junho de 2020 até 20 de junho de 2021; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 56101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 56101 - Sec. de Adm. Penitenciária; Subação: 002718 - Tecnologia da Informação; Fonte Recurso: 0.0.00.00101 - Fonte do Tesouro; Natureza da Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Grupo Programação Financeira: 003 - Outras Despesas Correntes; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRA-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - CPL/PMAPROCESSO Nº 045/2020 - Sec. Mun. Ext. de Administração e Previdência - SEMEAPA Prefeitura Municipal de Apicum-Açu - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 17 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Avenida Candido Reis, nº 05, Bairro Novo Apicum, Apicum-Açu/MA (Centro Administrativo), licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Maior oferta, objetivando a Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço supracitado. Apicum-Açu (MA), 01 de julho de 2020. OZIEL SANTOS SILVA Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS** O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 16 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de recarga e aquisição de cartuchos de impressão tipo jato de tinta, laser e outros, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 02 de julho de 2020. Vitor Magalhães Sampaio Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - REGISTRO DE PREÇOS** O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados

ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 02 de julho de 2020. Vitor Magalhães Sampaio Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS** O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública. A presente licitação será realizada na ESCOLA MUNICIPAL JURGLEIDE ALVES SAMPAIO, situada à localizada na rua Goiás, s/n, Bairro Getat, CEP 65930-000, Açailândia/MA, próximo ao posto rancho, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 2 de julho de 2020. Denilson Odilon Fossêca Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras neste município. **ABERTURA:** 17 de julho de 2020, às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n - Cidelândia - MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou ainda pelo site www.cidelandia.ma.gov.br. Onykley Fatiano Domingos Soares - **PREGOEIRO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de esquadrias em metal de interesse da Administração Municipal. **ABERTURA:** 17 de julho de 2020, às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n - Cidelândia - MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou ainda pelo site www.cidelandia.ma.gov.br. Onykley Fatiano Domingos Soares - **PREGOEIRO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Consoante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretária Municipal de Assistência Social, ratifico e autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº 15/2020, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para prevenção ao Covid-19, objeto do Processo Administrativo nº 04/2020-SE-

# JORNAL PEQUENO

LOUVADO SEJA DEUS

FUNDADOR: JOSÉ RIBAMAR BOGÉA

69

O ÓRGÃO DAS MULTIDÕES

www.jornalpequeno.com.br | redacao@jornalpequeno.com.br

## CONGRESSO PROMULGA EMENDA QUE ADIA ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA NOVEMBRO

Saiba como fica o novo calendário eleitoral

PÁG. 7

**Ilha de São Luís registra 104 novos casos da Covid-19**

PÁG. 12

**Iprev inicia operação do novo Sistema de Perícias Médicas do Estado**

PÁG. 5

**Procon/MA notifica planos de saúde sobre cumprimento de cobertura obrigatória de exames da Covid-19**

PÁG. 4

**PF deflagra operação contra superfaturamento de exames, no chamado Covidão do Piauí**

PÁG. 12

## DECISÃO DO TSE AMEAÇA CANDIDATURA DE ILDON À PREFEITURA DE IMPERATRIZ



O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) manteve decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, de indeferimento do registro da candidatura do empresário imperatrizense Ildon Marques ao cargo de deputado federal nas eleições do ano de 2018. A decisão é de maio deste ano **PÁG. 3**

Ildon Marques vive impasse em Imperatriz diante de decisão do TSE que manteve indeferimento do registro de sua candidatura a deputado federal em 2018.

### Filas do auxílio emergencial continuam em frente às agências da Caixa Econômica, em São Luís

GILSON FERREIRA



Apesar de todos os alertas sobre aglomerações, as pessoas não respeitam a distância de dois metros entre uma e outra

Apesar de a Caixa Econômica Federal seguir calendário específico para pagamentos do auxílio emergencial de R\$ 600 do governo federal, nessa quinta-feira (2), muitas pessoas acabaram enfrentando longas filas nas portas das unidades bancárias.

PÁG. 5

### Prefeitura de SL inicia calçamento no complexo João Lisboa, Largo do Carmo, Nazaré e entorno

O prefeito Edivaldo Holanda Junior segue avançando com as obras de revitalização do complexo Praça João Lisboa, Largo do Carmo, Rua de Nazaré e entorno. Nesta semana, foi iniciado o assentamento dos paralelepípedos no trecho em frente ao Largo do Carmo, onde os trabalhadores executam a primeira fase desta nova etapa da obra.



A.BAETA

PÁG. 9

Prefeitura já iniciou a colocação de paralelepípedos no trecho em frente ao Largo do Carmo

**Eliziane questiona articulação dos municípios com governo para planejamento no combate à Covid**

**Falta de articulação do governo com municípios prejudicou combate à Covid, diz presidente da CNM**

## Congresso promulga emenda que adia eleições municipais para novembro

### Brasileiros vão às urnas em 15 e 29 de novembro deste ano

Em uma sessão do Congresso Nacional concorrida, com parte de autoridades presentes presencialmente e parte de forma remota, foi promulgada nessa quinta-feira (2) a Emenda Constitucional 107, que adia as eleições municipais de outubro para novembro deste ano. Aprovada pela Câmara dos Deputados na quarta-feira (1<sup>ª</sup>), a mudança determina que os dois turnos eleitorais, inicialmente previstos para os dias 4 e 25 de outubro, serão realizados nos dias 15 e 29 de novembro. A mudança define ainda que caberá ao Congresso decidir sobre o adiamento das eleições por um período ainda maior nas cidades com muitos casos da doença. A emenda também estabelece novas datas para outras etapas do

processo eleitoral de 2020, como registro de candidaturas e início da propaganda eleitoral gratuita. Não haverá, porém, prorrogação dos atuais mandatos. A data da posse dos eleitos permanece inalterada, 1<sup>ª</sup> de janeiro de 2021. Ao participar presencialmente da sessão o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luís Roberto Barroso, exaltou a união de esforços do Legislativo e do Judiciário em torno de uma solução pela segurança do pleito e pela democracia. Barroso destacou que a promulgação da emenda constitucional, por causa da pandemia do novo coronavírus é algo que ninguém desejava que tivesse acontecido e se associou às manifestações de solidariedade às mais de 60 mil famílias de pessoas que perderam a vida em

decorrência da covid-19. O ministro que mesmo antes de assumir a presidência da corte no mês passado, já trabalhava para um entendimento sobre o adiamento das eleições municipais com base em pareceres de especialistas médicos, biólogos e físicos, agradeceu a ajuda desses profissionais. Barroso também elogiou muito os parlamentares que, segundo ele, deliberaram com ênfase no interesse público. Barroso avaliou ainda que a democracia não é regime de consenso, mas de dissenso e lembrou que o Congresso fez sua parte, caberá à Justiça Eleitoral realizar a eleição com segurança em meio a uma pandemia, o que, segundo ele, será possível. O presidente do Congresso, Davi Alcolumbre (DEM-AP), destacou

que prevaleceu o entendimento no Congresso, "dialogando com o TSE, a comunidade científica, prefeitos e vereadores". "Sem dúvida a decisão de Vossa Excelência de buscar essa conciliação respeitosa foi o grande passo para que estivéssemos aqui hoje", acrescentou. Para ele, os 42 dias de adiamento das eleições municipais este ano serão fundamentais para que o TSE, o governo e o Congresso possam organizar os procedimentos para o dia do pleito. Nesse sentido, ele lembrou que os Poderes estão em contato com a iniciativa privada para conseguir doação de equipamentos de proteção individual (EPIs) "aos brasileiros que vão servir a pátria" (Agência Brasil)

## Alcolumbre diz que adiamento das eleições vai proteger a população da Covid-19

GIL MARANHÃO

O presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, Davi Alcolumbre (DEM-AP), afirmou nessa quinta-feira (2), após promulgar a Emenda Constitucional 107, que adia as eleições municipais de outubro para novembro, que a decisão tomada pelas congressistas foi baseada na ciência e na medicina e ajuda a proteger os brasileiros da Covid-19.

"Deputados e senadores compreenderam essa manifestação dos profissionais de saúde e da ciência que, preocupados com a pandemia do coronavírus, viam as eleições no dia 4 de outubro como um risco para a vida dos brasileiros. Acho que essa decisão ficará para a história deste país como uma decisão com base na responsabilidade", destacou. A decisão de postergar o pleito municipal por 42 dias, segundo ele, vai permitir que o TSE tenha mais tempo para se adaptar a uma votação em tempos de pandemia. Organizar o dia da eleição em uma crise histórica de saúde pública não é tarefa fácil. Os 42 dias de adiamento dessas eleições municipais serão fundamentais para que o Tribunal Superior



Presidente do Congresso Nacional, Davi Alcolumbre, com o presidente do TSE, Luis Roberto Barroso, durante a promulgação da Emenda Constitucional 107

Eleitoral, a iniciativa privada, o governo e o Congresso possam organizar os procedimentos para o dia das eleições", disse Alcolumbre. "Já estamos em contato com o governo. Já estamos em contato com a iniciativa privada, sob a liderança de vossa excelência no Tribunal Superior Eleitoral, que também busca o apoio da iniciativa privada, para a doação dos EPIs [equipamentos de proteção individual] para os brasileiros, para os servidores que

vão, no dia das eleições, servir a pátria como convocados pelo nosso Estado, os mesários e todos aqueles que ajudam nesse evento de fortalecimento da democracia", observou. O presidente do Congresso também destacou o diálogo entre Senado, Câmara e Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para viabilizar a aprovação da proposta e destacou a atuação do presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso. Ele também agradeceu o apoio de deputados em nome do

presidente da Câmara, Rodrigo Maia. "Que bom que conseguimos construir [essa conciliação] juntos. Com independência, mas com harmonia", disse. Segundo ainda o presidente, "vida e democracia saem fortalecidas na sessão de hoje" e defendeu a busca de soluções por meio do entendimento. "Só o diálogo, o entendimento e a conciliação fazem do nosso país uma grande nação", acrescentou. (Com informações da Agência Senado)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA  
COMUNICADO

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - BENC insere no CNPJ 08.032.043/0001-72 torna público que requiriu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, em 24.05.2020, a Fls. 056/2020, a Fls. 057/2020, a Fls. 058/2020, a Fls. 059/2020, a Fls. 060/2020, a Fls. 061/2020, a Fls. 062/2020, a Fls. 063/2020, a Fls. 064/2020, a Fls. 065/2020, a Fls. 066/2020, a Fls. 067/2020, a Fls. 068/2020, a Fls. 069/2020, a Fls. 070/2020, a Fls. 071/2020, a Fls. 072/2020, a Fls. 073/2020, a Fls. 074/2020, a Fls. 075/2020, a Fls. 076/2020, a Fls. 077/2020, a Fls. 078/2020, a Fls. 079/2020, a Fls. 080/2020, a Fls. 081/2020, a Fls. 082/2020, a Fls. 083/2020, a Fls. 084/2020, a Fls. 085/2020, a Fls. 086/2020, a Fls. 087/2020, a Fls. 088/2020, a Fls. 089/2020, a Fls. 090/2020, a Fls. 091/2020, a Fls. 092/2020, a Fls. 093/2020, a Fls. 094/2020, a Fls. 095/2020, a Fls. 096/2020, a Fls. 097/2020, a Fls. 098/2020, a Fls. 099/2020, a Fls. 100/2020, a Fls. 101/2020, a Fls. 102/2020, a Fls. 103/2020, a Fls. 104/2020, a Fls. 105/2020, a Fls. 106/2020, a Fls. 107/2020, a Fls. 108/2020, a Fls. 109/2020, a Fls. 110/2020, a Fls. 111/2020, a Fls. 112/2020, a Fls. 113/2020, a Fls. 114/2020, a Fls. 115/2020, a Fls. 116/2020, a Fls. 117/2020, a Fls. 118/2020, a Fls. 119/2020, a Fls. 120/2020, a Fls. 121/2020, a Fls. 122/2020, a Fls. 123/2020, a Fls. 124/2020, a Fls. 125/2020, a Fls. 126/2020, a Fls. 127/2020, a Fls. 128/2020, a Fls. 129/2020, a Fls. 130/2020, a Fls. 131/2020, a Fls. 132/2020, a Fls. 133/2020, a Fls. 134/2020, a Fls. 135/2020, a Fls. 136/2020, a Fls. 137/2020, a Fls. 138/2020, a Fls. 139/2020, a Fls. 140/2020, a Fls. 141/2020, a Fls. 142/2020, a Fls. 143/2020, a Fls. 144/2020, a Fls. 145/2020, a Fls. 146/2020, a Fls. 147/2020, a Fls. 148/2020, a Fls. 149/2020, a Fls. 150/2020, a Fls. 151/2020, a Fls. 152/2020, a Fls. 153/2020, a Fls. 154/2020, a Fls. 155/2020, a Fls. 156/2020, a Fls. 157/2020, a Fls. 158/2020, a Fls. 159/2020, a Fls. 160/2020, a Fls. 161/2020, a Fls. 162/2020, a Fls. 163/2020, a Fls. 164/2020, a Fls. 165/2020, a Fls. 166/2020, a Fls. 167/2020, a Fls. 168/2020, a Fls. 169/2020, a Fls. 170/2020, a Fls. 171/2020, a Fls. 172/2020, a Fls. 173/2020, a Fls. 174/2020, a Fls. 175/2020, a Fls. 176/2020, a Fls. 177/2020, a Fls. 178/2020, a Fls. 179/2020, a Fls. 180/2020, a Fls. 181/2020, a Fls. 182/2020, a Fls. 183/2020, a Fls. 184/2020, a Fls. 185/2020, a Fls. 186/2020, a Fls. 187/2020, a Fls. 188/2020, a Fls. 189/2020, a Fls. 190/2020, a Fls. 191/2020, a Fls. 192/2020, a Fls. 193/2020, a Fls. 194/2020, a Fls. 195/2020, a Fls. 196/2020, a Fls. 197/2020, a Fls. 198/2020, a Fls. 199/2020, a Fls. 200/2020, a Fls. 201/2020, a Fls. 202/2020, a Fls. 203/2020, a Fls. 204/2020, a Fls. 205/2020, a Fls. 206/2020, a Fls. 207/2020, a Fls. 208/2020, a Fls. 209/2020, a Fls. 210/2020, a Fls. 211/2020, a Fls. 212/2020, a Fls. 213/2020, a Fls. 214/2020, a Fls. 215/2020, a Fls. 216/2020, a Fls. 217/2020, a Fls. 218/2020, a Fls. 219/2020, a Fls. 220/2020, a Fls. 221/2020, a Fls. 222/2020, a Fls. 223/2020, a Fls. 224/2020, a Fls. 225/2020, a Fls. 226/2020, a Fls. 227/2020, a Fls. 228/2020, a Fls. 229/2020, a Fls. 230/2020, a Fls. 231/2020, a Fls. 232/2020, a Fls. 233/2020, a Fls. 234/2020, a Fls. 235/2020, a Fls. 236/2020, a Fls. 237/2020, a Fls. 238/2020, a Fls. 239/2020, a Fls. 240/2020, a Fls. 241/2020, a Fls. 242/2020, a Fls. 243/2020, a Fls. 244/2020, a Fls. 245/2020, a Fls. 246/2020, a Fls. 247/2020, a Fls. 248/2020, a Fls. 249/2020, a Fls. 250/2020, a Fls. 251/2020, a Fls. 252/2020, a Fls. 253/2020, a Fls. 254/2020, a Fls. 255/2020, a Fls. 256/2020, a Fls. 257/2020, a Fls. 258/2020, a Fls. 259/2020, a Fls. 260/2020, a Fls. 261/2020, a Fls. 262/2020, a Fls. 263/2020, a Fls. 264/2020, a Fls. 265/2020, a Fls. 266/2020, a Fls. 267/2020, a Fls. 268/2020, a Fls. 269/2020, a Fls. 270/2020, a Fls. 271/2020, a Fls. 272/2020, a Fls. 273/2020, a Fls. 274/2020, a Fls. 275/2020, a Fls. 276/2020, a Fls. 277/2020, a Fls. 278/2020, a Fls. 279/2020, a Fls. 280/2020, a Fls. 281/2020, a Fls. 282/2020, a Fls. 283/2020, a Fls. 284/2020, a Fls. 285/2020, a Fls. 286/2020, a Fls. 287/2020, a Fls. 288/2020, a Fls. 289/2020, a Fls. 290/2020, a Fls. 291/2020, a Fls. 292/2020, a Fls. 293/2020, a Fls. 294/2020, a Fls. 295/2020, a Fls. 296/2020, a Fls. 297/2020, a Fls. 298/2020, a Fls. 299/2020, a Fls. 300/2020, a Fls. 301/2020, a Fls. 302/2020, a Fls. 303/2020, a Fls. 304/2020, a Fls. 305/2020, a Fls. 306/2020, a Fls. 307/2020, a Fls. 308/2020, a Fls. 309/2020, a Fls. 310/2020, a Fls. 311/2020, a Fls. 312/2020, a Fls. 313/2020, a Fls. 314/2020, a Fls. 315/2020, a Fls. 316/2020, a Fls. 317/2020, a Fls. 318/2020, a Fls. 319/2020, a Fls. 320/2020, a Fls. 321/2020, a Fls. 322/2020, a Fls. 323/2020, a Fls. 324/2020, a Fls. 325/2020, a Fls. 326/2020, a Fls. 327/2020, a Fls. 328/2020, a Fls. 329/2020, a Fls. 330/2020, a Fls. 331/2020, a Fls. 332/2020, a Fls. 333/2020, a Fls. 334/2020, a Fls. 335/2020, a Fls. 336/2020, a Fls. 337/2020, a Fls. 338/2020, a Fls. 339/2020, a Fls. 340/2020, a Fls. 341/2020, a Fls. 342/2020, a Fls. 343/2020, a Fls. 344/2020, a Fls. 345/2020, a Fls. 346/2020, a Fls. 347/2020, a Fls. 348/2020, a Fls. 349/2020, a Fls. 350/2020, a Fls. 351/2020, a Fls. 352/2020, a Fls. 353/2020, a Fls. 354/2020, a Fls. 355/2020, a Fls. 356/2020, a Fls. 357/2020, a Fls. 358/2020, a Fls. 359/2020, a Fls. 360/2020, a Fls. 361/2020, a Fls. 362/2020, a Fls. 363/2020, a Fls. 364/2020, a Fls. 365/2020, a Fls. 366/2020, a Fls. 367/2020, a Fls. 368/2020, a Fls. 369/2020, a Fls. 370/2020, a Fls. 371/2020, a Fls. 372/2020, a Fls. 373/2020, a Fls. 374/2020, a Fls. 375/2020, a Fls. 376/2020, a Fls. 377/2020, a Fls. 378/2020, a Fls. 379/2020, a Fls. 380/2020, a Fls. 381/2020, a Fls. 382/2020, a Fls. 383/2020, a Fls. 384/2020, a Fls. 385/2020, a Fls. 386/2020, a Fls. 387/2020, a Fls. 388/2020, a Fls. 389/2020, a Fls. 390/2020, a Fls. 391/2020, a Fls. 392/2020, a Fls. 393/2020, a Fls. 394/2020, a Fls. 395/2020, a Fls. 396/2020, a Fls. 397/2020, a Fls. 398/2020, a Fls. 399/2020, a Fls. 400/2020, a Fls. 401/2020, a Fls. 402/2020, a Fls. 403/2020, a Fls. 404/2020, a Fls. 405/2020, a Fls. 406/2020, a Fls. 407/2020, a Fls. 408/2020, a Fls. 409/2020, a Fls. 410/2020, a Fls. 411/2020, a Fls. 412/2020, a Fls. 413/2020, a Fls. 414/2020, a Fls. 415/2020, a Fls. 416/2020, a Fls. 417/2020, a Fls. 418/2020, a Fls. 419/2020, a Fls. 420/2020, a Fls. 421/2020, a Fls. 422/2020, a Fls. 423/2020, a Fls. 424/2020, a Fls. 425/2020, a Fls. 426/2020, a Fls. 427/2020, a Fls. 428/2020, a Fls. 429/2020, a Fls. 430/2020, a Fls. 431/2020, a Fls. 432/2020, a Fls. 433/2020, a Fls. 434/2020, a Fls. 435/2020, a Fls. 436/2020, a Fls. 437/2020, a Fls. 438/2020, a Fls. 439/2020, a Fls. 440/2020, a Fls. 441/2020, a Fls. 442/2020, a Fls. 443/2020, a Fls. 444/2020, a Fls. 445/2020, a Fls. 446/2020, a Fls. 447/2020, a Fls. 448/2020, a Fls. 449/2020, a Fls. 450/2020, a Fls. 451/2020, a Fls. 452/2020, a Fls. 453/2020, a Fls. 454/2020, a Fls. 455/2020, a Fls. 456/2020, a Fls. 457/2020, a Fls. 458/2020, a Fls. 459/2020, a Fls. 460/2020, a Fls. 461/2020, a Fls. 462/2020, a Fls. 463/2020, a Fls. 464/2020, a Fls. 465/2020, a Fls. 466/2020, a Fls. 467/2020, a Fls. 468/2020, a Fls. 469/2020, a Fls. 470/2020, a Fls. 471/2020, a Fls. 472/2020, a Fls. 473/2020, a Fls. 474/2020, a Fls. 475/2020, a Fls. 476/2020, a Fls. 477/2020, a Fls. 478/2020, a Fls. 479/2020, a Fls. 480/2020, a Fls. 481/2020, a Fls. 482/2020, a Fls. 483/2020, a Fls. 484/2020, a Fls. 485/2020, a Fls. 486/2020, a Fls. 487/2020, a Fls. 488/2020, a Fls. 489/2020, a Fls. 490/2020, a Fls. 491/2020, a Fls. 492/2020, a Fls. 493/2020, a Fls. 494/2020, a Fls. 495/2020, a Fls. 496/2020, a Fls. 497/2020, a Fls. 498/2020, a Fls. 499/2020, a Fls. 500/2020, a Fls. 501/2020, a Fls. 502/2020, a Fls. 503/2020, a Fls. 504/2020, a Fls. 505/2020, a Fls. 506/2020, a Fls. 507/2020, a Fls. 508/2020, a Fls. 509/2020, a Fls. 510/2020, a Fls. 511/2020, a Fls. 512/2020, a Fls. 513/2020, a Fls. 514/2020, a Fls. 515/2020, a Fls. 516/2020, a Fls. 517/2020, a Fls. 518/2020, a Fls. 519/2020, a Fls. 520/2020, a Fls. 521/2020, a Fls. 522/2020, a Fls. 523/2020, a Fls. 524/2020, a Fls. 525/2020, a Fls. 526/2020, a Fls. 527/2020, a Fls. 528/2020, a Fls. 529/2020, a Fls. 530/2020, a Fls. 531/2020, a Fls. 532/2020, a Fls. 533/2020, a Fls. 534/2020, a Fls. 535/2020, a Fls. 536/2020, a Fls. 537/2020, a Fls. 538/2020, a Fls. 539/2020, a Fls. 540/2020, a Fls. 541/2020, a Fls. 542/2020, a Fls. 543/2020, a Fls. 544/2020, a Fls. 545/2020, a Fls. 546/2020, a Fls. 547/2020, a Fls. 548/2020, a Fls. 549/2020, a Fls. 550/2020, a Fls. 551/2020, a Fls. 552/2020, a Fls. 553/2020, a Fls. 554/2020, a Fls. 555/2020, a Fls. 556/2020, a Fls. 557/2020, a Fls. 558/2020, a Fls. 559/2020, a Fls. 560/2020, a Fls. 561/2020, a Fls. 562/2020, a Fls. 563/2020, a Fls. 564/2020, a Fls. 565/2020, a Fls. 566/2020, a Fls. 567/2020, a Fls. 568/2020, a Fls. 569/2020, a Fls. 570/2020, a Fls. 571/2020, a Fls. 572/2020, a Fls. 573/2020, a Fls. 574/2020, a Fls. 575/2020, a Fls. 576/2020, a Fls. 577/2020, a Fls. 578/2020, a Fls. 579/2020, a Fls. 580/2020, a Fls. 581/2020, a Fls. 582/2020, a Fls. 583/2020, a Fls. 584/2020, a Fls. 585/2020, a Fls. 586/2020, a Fls. 587/2020, a Fls. 588/2020, a Fls. 589/2020, a Fls. 590/2020, a Fls. 591/2020, a Fls. 592/2020, a Fls. 593/2020, a Fls. 594/2020, a Fls. 595/2020, a Fls. 596/2020, a Fls. 597/2020, a Fls. 598/2020, a Fls. 599/2020, a Fls. 600/2020, a Fls. 601/2020, a Fls. 602/2020, a Fls. 603/2020, a Fls. 604/2020, a Fls. 605/2020, a Fls. 606/2020, a Fls. 607/2020, a Fls. 608/2020, a Fls. 609/2020, a Fls. 610/2020, a Fls. 611/2020, a Fls. 612/2020, a Fls. 613/2020, a Fls. 614/2020, a Fls. 615/2020, a Fls. 616/2020, a Fls. 617/2020, a Fls. 618/2020, a Fls. 619/2020, a Fls. 620/2020, a Fls. 621/2020, a Fls. 622/2020, a Fls. 623/2020, a Fls. 624/2020, a Fls. 625/2020, a Fls. 626/2020, a Fls. 627/2020, a Fls. 628/2020, a Fls. 629/2020, a Fls. 630/2020, a Fls. 631/2020, a Fls. 632/2020, a Fls. 633/2020, a Fls. 634/2020, a Fls. 635/2020, a Fls. 636/2020, a Fls. 637/2020, a Fls. 638/2020, a Fls. 639/2020, a Fls. 640/2020, a Fls. 641/2020, a Fls. 642/2020, a Fls. 643/2020, a Fls. 644/2020, a Fls. 645/2020, a Fls. 646/2020, a Fls. 647/2020, a Fls. 648/2020, a Fls. 649/2020, a Fls. 650/2020, a Fls. 651/2020, a Fls. 652/2020, a Fls. 653/2020, a Fls. 654/2020, a Fls. 655/2020, a Fls. 656/2020, a Fls. 657/2020, a Fls. 658/2020, a Fls. 659/2020, a Fls. 660/2020, a Fls. 661/2020, a Fls. 662/2020, a Fls. 663/2020, a Fls. 664/2020, a Fls. 665/2020, a Fls. 666/2020, a Fls. 667/2020, a Fls. 668/2020, a Fls. 669/2020, a Fls. 670/2020, a Fls. 671/2020, a Fls. 672/2020, a Fls. 673/2020, a Fls. 674/2020, a Fls. 675/2020, a Fls. 676/2020, a Fls. 677/2020, a Fls. 678/2020, a Fls. 679/2020, a Fls. 680/2020, a Fls. 681/2020, a Fls. 682/2020, a Fls. 683/2020, a Fls. 684/2020, a Fls. 685/2020, a Fls. 686/2020, a Fls. 687/2020, a Fls. 688/2020, a Fls. 689/2020, a Fls. 690/2020, a Fls. 691/2020, a Fls. 692/2020, a Fls. 693/2020, a Fls. 694/2020, a Fls. 695/2020, a Fls. 696/2020, a Fls. 697/2020, a Fls. 698/2020, a Fls. 699/2020, a Fls. 700/2020, a Fls. 701/2020, a Fls. 702/2020, a Fls. 703/2020, a Fls. 704/2020, a Fls. 705/2020, a Fls. 706/2020, a Fls. 707/2020, a Fls. 708/2020, a Fls. 709/2020, a Fls. 710/2020, a Fls. 711/2020, a Fls. 712/2020, a Fls. 713/2020, a Fls. 714/2020, a Fls. 715/2020, a Fls. 716/2020, a Fls. 717/2020, a Fls. 718/2020, a Fls. 719/2020, a Fls. 720/2020, a Fls. 721/2020, a Fls. 722/2020, a Fls. 723/2020, a Fls. 724/2020, a Fls. 725/2020, a Fls. 726/2020, a Fls. 727/2020, a Fls. 728/2020, a Fls. 729/2020, a Fls. 730/2020, a Fls. 731/2020, a Fls. 732/2020, a Fls. 733/2020, a Fls. 734/2020, a Fls. 735/2020, a Fls. 736/2020, a Fls. 737/2020, a Fls. 738/2020, a Fls. 739/2020, a Fls. 740/2020, a Fls. 741/2020, a Fls. 742/2020, a Fls. 743/2020, a Fls. 744/2020, a Fls. 745/2020, a Fls. 746/2020, a Fls. 747/2020, a Fls. 748/2020, a Fls. 749/2020, a Fls. 750/2020, a Fls. 751/2020, a Fls. 752/2020, a Fls. 753/2020, a Fls. 754/2020, a Fls. 755/2020, a Fls. 756/2020, a Fls. 757/2020, a Fls. 758/2020, a Fls. 759/2020, a Fls. 760/2020, a Fls. 761/2020, a Fls. 762/2020, a Fls. 763/2020, a Fls. 764/2020, a Fls. 765/2020, a Fls. 766/2020, a Fls. 767/2020, a Fls. 768/2020, a Fls. 769/2020, a Fls. 770/2020, a Fls. 771/2020, a Fls. 772/2020, a Fls. 773/2020, a Fls. 774/2020, a Fls. 775/2020, a Fls. 776/2020, a Fls. 777/2020, a Fls. 778/2020, a Fls. 779/2020, a Fls. 780/2020, a Fls. 781/2020, a Fls. 782/2020, a Fls. 783/2020, a Fls. 784/2020, a Fls. 785/2020, a Fls. 786/2020, a Fls. 787/2020,



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069

322  
06

Ano CLVIII Nº 126

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de julho de 2020

**Sumário**

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Defesa	9
Ministério do Desenvolvimento Regional	35
Ministério da Economia	37
Ministério da Educação	59
Ministério da Infraestrutura	87
Ministério de Justiça e Segurança Pública	91
Ministério do Meio Ambiente	94
Ministério de Minas e Energia	95
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	99
Ministério das Relações Exteriores	100
Ministério da Saúde	100
Ministério do Turismo	107
Controladoria-Geral da União	108
Ministério Público da União	108
Tribunal de Contas da União	110
Defensoria Pública da União	111
Poder Legislativo	112
Poder Judiciário	112
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	121
Ineditórias	129

..... Esta edição completa do DOU é composta de 258 páginas.....

**Presidência da República****SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 - UASG 110001**

Nº Processo: 00088001788201896.

PREGÃO SISPP Nº 12/2020. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 05052920000177. Contratado: PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS-NATURAIS EIRELI. Objeto: Serviços de perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento e a instalação de bomba de recalque submersa, de instalações elétricas, de quadro de comando e de sistema hidráulico complementar. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/07/2020 a 02/07/2021. Valor Total: R\$107.529,80. Fonte: 100000000 - 2020NE801257. Data de Assinatura: 02/07/2020.

(SICON - 02/07/2020) 110001-00001-2020NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020 - UASG 110001**

Nº Processo: 00088001788201896.

PREGÃO SISPP Nº 12/2020. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 07340740000116. Contratado: L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA -Objeto: Serviço de impermeabilização de rese rvatório para armazenamento da água. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/07/2020 a 02/07/2021. Valor Total: R\$27.888,12. Fonte: 100000000 - 2020NE801258. Data de Assinatura: 02/07/2020.

(SICON - 02/07/2020) 110001-00001-2020NE000001

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA****AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2020**

A Presidência da República, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Secretaria Especial de Administração de Secretaria-Geral, comunica que realizará a Consulta Pública nº 1/2020, com o objetivo de obter subsídios para o aprimoramento das especificações técnicas preliminares do Projeto de Modernização e Atualização dos Recursos Audiovisuais da Presidência da República.

Os documentos podem ser acessados na página eletrônica: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>, no período de 03/07/2020 a 15/07/2020. As contribuições e eventuais solicitações de esclarecimentos e agendamento de vistoria ao local para execução do objeto deverão ser encaminhadas para o e-mail [projctomav@presidencia.gov.br](mailto:projctomav@presidencia.gov.br).

EDVALDO NOLETO PERNA FILHO  
Diretor de Tecnologia

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie: EBC/DIGER/Termo de Licenciamento de Conteúdo nº 011/2020 - Processo nº 0721/2020. Licenciante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Licenciada: Editora FTD S/A, CNPJ: 61.186.490/0026-05. Objeto: Licenciamento de conteúdo para reprodução em material didático. Fundamento Legal: Inciso I do §3º do art. 28 da Lei nº 13.303/2016, Inciso I do art. 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EBC, Inciso IV do art. 8º e os Incisos IV e XII do art. 11 da Lei 11.652/2008 Assinatura: 06/05/2020.

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO****SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 - UASG 110099**

Nº Processo: 00589000414202027.

PREGÃO SRP Nº 6/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-NO ESTADO DE SAO PAUL. CNPJ Contratado: 1501479000131. Contratado: BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS -HUMANOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de recepcionista para as Unidades da AGU em Bauru, Marília, Osasco, Rib. Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba, conforme edital e seus anexos. Este contrato substitui os contratos nrs. 09/2016 e 08/2016. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e Lei 8666/93. Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021. Valor Total: R\$249.107,88. Fonte: 100000000 - 2020NE800802. Data de Assinatura: 09/06/2020.

(SICON - 02/07/2020)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2020 - UASG 110099**

Número do Contrato: 11/2005.

Nº Processo: 00569002195200439.

DISPENSA Nº 77/2005. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-NO ESTADO DE SAO PAUL. CNPJ Contratado: 07020874000150. Contratado: JPN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSLTD.. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, ressalvado o direito de reajuste do IPCA do período de junho de 2019 a maio de 2020, com efeitos financeiros do reajuste ocorrerem somente após o término da pandemia COVID-19, por acordo entre as partes, não haverá pagamento do referido reajuste enquanto perdurarem os efeitos da pandemia, nem pagamento de reajuste retroativo a este período. Fundamento Legal: Lei 8245/91 e Lei 8666/93. Vigência: 27/06/2020 a 27/06/2021. Valor Total: R\$213.034,68. Fonte: 100000000 - 2020NE800028. Data de Assinatura: 19/06/2020.

(SICON - 02/07/2020)

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 110322**

Nº Processo: 00185000790202064. Objeto: Registro de preços com vistas à aquisição de medalhas e complementos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 03/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II, Superior, Sala 205, Praça Dos Três Poderes - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110322-5-00004-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110322-5-00004-2020). Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/07/2020 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

CLAUDEMBERQUE MONTEIRO FERREIRA  
Pregoeiro/pr

(SIASGnet - 02/07/2020) 110322-00001-2020NE110001

**AVISO DE LICITAÇÃO****RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 110322**

Nº Processo: 00185000229202085. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra visando a construção da Galpão Múltiplo, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP), em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II, Superior, Sala 205, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110322-99-00001-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110322-99-00001-2020). Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

GUILHERME PAIVA SILVA  
Presidente da Comissão

(SIASGnet - 02/07/2020) 110001-00001-2020NE110001

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2020 - UASG 110120**

Nº Processo: 00091002281202015.

PREGÃO SISPP Nº 23/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 22413933000143. Contratado: DOMINIUM EMPRESARIAL SERVICOS -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas dependências da Superintendência Estadual Goiás - SEGD. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02. Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021. Valor Total: R\$95.279,17. Fonte: 144000000 - 2020NE800466. Data de Assinatura: 29/06/2020.

(SICON - 02/07/2020) 110120-00001-2020NE800009

**AVISO**

Foi publicada em 2/7/2020 a  
edição extra nº 125-A do DOU.  
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



IMPRENSA NACIONAL  
Conectando com a informação oficial



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020070300001

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDOAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Senador Canedo torna público que o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2020, constante do Processo Administrativo nº 8591/2020, apresentando-se como propostas mais vantajosas pelos valores unitários: A - Itens: 2 R\$ 56,00, 3 R\$ 81,00, 4 R\$ 42,00, 5 R\$ 56,33, 16 R\$ 2,66, 17 R\$ 1,015, 22 R\$ 6,69, 25 R\$ 247,425 e 29 R\$ 10,439; em favor da empresa C & C HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 36.830.917/0001-60; B - Itens: 8 R\$ 0,90, 18 R\$ 0,658 e 24 R\$ 2,576; em favor da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 07.847.837/0001-10; C - Itens: 1 R\$ 3,71, 7 R\$ 1,69, 26 R\$ 2,64, 31 R\$ 5,88, 34 R\$ 33,57 e 35 R\$ 195,00; em favor da empresa GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME - CNPJ nº 20.231.242/0001-01; D - Itens: 9 R\$ 1,33, 20 R\$ 5,94 e 21 R\$ 5,94; em favor da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ nº 26.921.908/0001-21; E - Item: 33 R\$ 0,46; em favor da empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 28.418.133/0001-00; F - Itens: 6 R\$ 134,689, 10 R\$ 0,332, 11 R\$ 0,206, 13 R\$ 3,512, 14 R\$ 145,345, 19 R\$ 4,151, 23 R\$ 4,10, 27 R\$ 31,231, 30 R\$ 25,207 e 36 R\$ 1,574; em favor da empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ nº 27.325.768/0001-91; e G - Itens: 15 R\$ 0,242 e 32 R\$ 2,04; em favor da empresa RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74. O item 12 foi deserto e item 28 fracassado.

Senador Canedo, 2 de julho de 2020.  
THIAGO PEREIRA MOURA FÉ  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Simolândia - GO. Contratado (s): SENDA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME. Processo Administrativo: 003873/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. Contrato Administrativo nº: 053/2020. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de construção da calçada com bloco Intertravado, e revitalização no canteiro central da Avenida Alameda Garcia Rodrigues de Alcântara, município de Simolândia-GO, conforme o Edital. Preço Global: R\$ 399.971,88 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 6 (seis) meses após a emissão de ordem de serviços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Prefeito municipal de Simolândia-GO, considerando que foram observados os prazos recursais, resolve-se homologar o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, e adjudicar seu objeto à licitante vencedora nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo: SENDA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 35.364.390/0001-63

Simolândia-GO, 2 de julho de 2020  
ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2020 PROCESSO Nº 2149/2020

A Prefeitura Municipal de URUANA, Estado de Goiás, situado na Praça João Rocha Borges, 415, Centro, Uruana, CEP 76.335-000, através do Presidente Interino da CPL, comunica aos interessados que por erro de digitação a Licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2020, (§ 3º do artigo 22) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que tem por objeto a contratação de empresa para executar obra de repcapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Uruana, a data para apresentar os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, é até as 08:30 horas do dia 09/07/2020 e a abertura dos envelopes, realizar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 09/07/2020 às 09:00 horas, na sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. Caso haja algum intercorrência, a data inicial de 09/07/2020, automaticamente ficará transmitida para o dia 13/07/2020. O Edital na íntegra para consulta acha-se afixado na portaria da Prefeitura, também poderá ser adquirido, gratuitamente, no site eletrônico www.urua.gov.br. Demais informações pelo telefone (62) 3344-1185, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Uruana, 30 de junho de 2020  
VALDEMIR PIRES CALAÇA JUNIOR  
Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 SRP

O Município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 16 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de recarga e aquisição de cartuchos de impressão tipo jato de tinta, laser e outros, de interesse desta Administração Pública.

A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 2 de julho de 2020.  
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 SRP

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública.

A presente licitação será realizada na ESCOLA MUNICIPAL JURGLEIDE ALVES SAMPAIO, situada à localização na rua Golás, s/nº, Bairro Getat, CEP 65930-000, Açailândia/MA, próximo ao posto rancho, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 2 de julho de 2020.  
DENILSON ODILON FONSECA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 SRP

O Município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 17 de julho de 2020 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, do tipo Menor Preço (por item), visando a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, de interesse desta Administração Pública.

A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 2 de julho de 2020.  
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3830305/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Processo Administrativo nº 383.03.05.5/2020. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba, CNPJ Nº 01.612.534/0001-31 e a empresa CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.508.162/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Construção de Praça no Povoado Chapada do Boqueirão, Bacurituba - MA. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020. Dotação Orçamentária: 02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 15.452.0004.1006.0000 - Const. e Recup. de Praças, Parques, Áreas de lazer. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.885,20 (Oitenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 e Rose Michelle de Jesus Pereira Muniz, CPF nº 961.701.743-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 341/2020 - SEMED, RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e por outro lado ELCIONIZ DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF nº 006.803.583-74, DAP nº SDW0006803583743101181013. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural destinado a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. VALOR: R\$ 1.407,10 (um mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2019 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 11.947/2009 aplica subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Elcioniz dos Santos Sousa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 342/2020 - SEMED, RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e por outro lado JAQUEL ANA OLIVEIRA DO PRADO, inscrito no CPF nº 002.037.350-30, DAP nº SDW000203735030051180840. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural destinado a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. VALOR: R\$ 2.614,73 (dois mil seiscentos e quatorze reais e setenta e três). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2019 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 11.947/2009 aplica subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Régio (Contratante) e Jaquel Ana Oliveira do Prado (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 343/2020 - SEMED, RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e por outro lado MARILENE ASSUNTA DO PRADO, inscrito no CPF nº 934.118.710-91, DAP nº SDW020125240015051180857. DO OBJETO: O presente contrato tem por





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha:
Servidor(a):

324

Folha °... 120  
Proc °... 11838  
Rubrica..... *[assinatura]*

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL****AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - SRP**

A prefeitura municipal de Açailândia, por meio do pregoeiro oficial, torna público o adiamento do Pregão Presencial nº 030/2020 - SRP, cujo objeto é o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública. O referido certame, cuja abertura estava marcada para o dia 21 de julho de 2020 às 09:00 horas, será adiado para o dia 29 de julho de 2020 às 10:00 horas, devido a instabilidade no provedor de internet. Para mais esclarecimentos, na sede da prefeitura ou através do e-mail [licitação@açailandia.ma.gov.br](mailto:licitação@açailandia.ma.gov.br) ou no sítio [www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br). Açailândia - MA, em 21 de julho de 2020.

  
**Denílson Odilon Fonsêca**  
**Pregoeiro Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

ANO VI, Nº 1065, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 9 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - SRP ..... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/TP/006/2020. .... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/TP/009/2020 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0714.1 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0714.3 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0714.4 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0714.6 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0716.5 ..... 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0716.6 ..... 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0717.3 ..... 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0717.5 ..... 6

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CT.  
2019.0722.3/PP/082/2018 ..... 7

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/TP/005/2017 ..... 7

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO:  
001/CP/006/2017. .... 7

##### RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação PE/009/2020 ..... 8

10:00 horas, devido a instabilidade no provedor de internet. Para mais esclarecimentos, na sede da prefeitura ou através do e-mail [licitação@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitação@acailandia.ma.gov.br) ou no sítio [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br). Açailândia - MA, em 21 de julho de 2020.

Denilson Odilon Fonseca  
Pregoeiro Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/TP/006/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/TP/006/2020. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa TERRAMATA LTDA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a construção de uma rotatória na BR 222 entrada dos Bairros Capelosa e Vila São Francisco. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 122/2017, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Projeto Atividade: 26.782.0012.1-058 - Construção de Rotatória BR 222 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. **VALOR TOTAL: R\$ 236.861,53 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais, cinquenta e quatro centavos).** **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alberto Miranda da Costa, pela Contratante, e o Sr. Anaglaucy Pereira Dias - Terramata Ltda, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 17 de julho de 2020.

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
030/2020 - SRP

A prefeitura municipal de Açailândia, por meio do pregoeiro oficial, torna público o adiamento do Pregão Presencial nº 030/2020 - SRP, cujo objeto é o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas desta administração pública. O referido certame, cuja abertura estava marcada para o dia 21 de julho de 2020 às 09:00 horas, será adiado para o dia 29 de julho de 2020 às

000-124



326

Folha ° 122  
Proc ° 110.32  
Rubrica.....



**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Isabel Cristina de Figueredo e Silva**  
*Assessora Especial de Comunicação*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador Geral do Município*

**VOLTA  
às  
AULAS****LIVRARIA  
IMPERATRIZ**

(99) 3525-1478 (99) 98112-1515

ACEITAMOS  
CARTÃO BOLSA ESCOLA

MANTENHO

BOLSA ESCOLA  
ITALY PASS/AMERICA4078 0290 0900 9927  
01/21JOSE IVAN LIMA  
R.C. Nº 70002605 6239

VISA

Folha ° 123  
Proc ° 11038  
Rubrica.....*Imperatriz* 1188125  
7**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Açailândia

Açailândia- MA

Licitação: Pregão Presencial Nº 030/2020

Data/horário da realização do certame: 21 de Julho de 2020, às 09:00h (nove horas).

Prezado(a) senhores(a),

Através do presente, submetemos a V.Sa., nossa proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº 030/2020, declarando que na formação de preço desta estão inclusas todas as despesas referentes ao fornecimento, quais sejam, não havendo margem para qualquer acréscimo ou de qualquer responsabilização específica ou solidária sobre a execução do objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Telefone com Identificador Grafite	UNID.	5	INTELBRAS	R\$ 160,00	R\$ 800,00
4	Caixa acústica ativa 15 polegadas 200W RMS USB / SD / Bluetooth / Folder	UNID.	3	MULTILASER	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
6	Fragmentadora, Corta até 30 folhas, Cesto de 31L, 220V – Secreta S 300D	UNID.	5	MENNO	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
15	Notebook 15,6" i5-7200U 4GB 1TB Win10	UNID.	5	ACER	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
17	Mouse óptico sem fio nano prata	UNID.	25	CHINAMATE	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
19	NOBREAK uST 700Bi 115 c/bat Black	UNID.	30	FORCELINE	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
23	PROJETOR LCD SVGA 3300 LUME BRANCO – V11H842024	UNID.	5	TOMATE	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
27	Scanner A4 Duplex Wireless 30ppm	UNID.	4	FUJITSU	R\$ 3.380,00	R\$ 13.520,00
31	TELA TRIPE 100 1,8 X 1,8	UNID.	5	TES	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00
36	Alicate de Crimpar com Catraca RJ45 RJ12 RJ11	UNID.	3	CHINAMATE	R\$ 58,00	R\$ 174,00
40	Cabo de Rede Cat5 azul 24AWG 305 metros CMX	UNID.	25	HOOPSON	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
41	Conector RJ45 macho Cat. 5E.	UNID.	20	HOOPSON	R\$ 18,00	R\$ 360,00
43	HD EXTERNO 1TB	UNID.	20	HESTER	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
48	MOUSE OPTICO USB PRATA MO180 (com fio)	UNID.	150	MULTILASER	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00

CNPJ: 03.980.665/0001-05

INSC. EST: 12.177.661-1

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 983 CENTRO – FONE: (99) 3525-1478- IMPERATRIZ-MA  
EMAIL: papelariaimperatriz@hotmail.com

**VOLTA às AULAS**

**LIVRARIA IMPERATRIZ**

(99) 3525-1478 (99) 98112-1515

ACEITAMOS CARTÃO BOLSA ESCOLA

1180

BOLSA ESCOLA

4078 0200 0900 9927

JANE IVAN LIRA

CPF: 996.7044328022320

VISA

Folha nº 124  
Proc. nº 1033  
Rubrica nº 1033

54	MONITOR 22" LED FULL HD 5MS 60HZ HDMI D-SUB VESA – LS22F350FHLMZD	UNID.	5	ACER	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
56	Pen drive Retratil 16GB preto	UNID.	34	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 986,00
58	Extensão plano 3x0,75x5,0m ate 220v preto	UNID.	35	MULTILASER	R\$ 26,00	R\$ 910,00
69	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	UNID.	40	FORCELINE	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
74	Cartão de Memória! SD Card 128GB – SDG/128GB	UNID.	6	KINGSTON	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
76	Monitor 19,5" LED HDMI VGA VESA	UNID.	15	ACER	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00
<b>TOTAL R\$ 109.430,00 POR EXTENSO (CENTO E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)</b>						

O valor global desta proposta é de **R\$ 109.430,00 (CENTO E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)**, incluídos todos os impostos, taxas, frete, despesas com pessoal, carga e descarga, entrega e recolhimentos, enfim, todos os valores que nela impactam direta ou indiretamente.

Declaramos sob os efeitos do que prevê o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que temos toda responsabilidade pela elaboração da presente proposta, respondendo por quaisquer erros ou omissões, isentando o(a) senhor(a) pregoeiro(a) e a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia de toda responsabilidade sob esta peça.

Proponente: **PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**  
 CNPJ: **03.980.665/0001-05**  
 Endereço: **AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 983 CEP: 65.903-270**  
 E-mail: **papelariaimperatriz@hotmail.com**  
 Telefone: **(99) 3525-14-78 / (99) 98112-1515**  
 Responsável pela assinatura do contrato: **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**  
 RG: **1018411981** CPF: **345.557.903-59**  
 Cargo: **DIRETOR**  
 Dados Bancários: **AG. 0554-1 C/C: 44001-9 BANCO DO BRASIL**

IMPERATRIZ-MA, 31 DE JULHO 2020.

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO  
 CPF: 345.557.903-59  
 PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI  
 CNPJ: 03.980.665/0001-05

03.980.665/0001-05  
 INSC: 12.177.661-1  
 PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI  
 AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 983  
 CEP: 65.903-270 - IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 03.980.665/0001-05

INSC. EST: 12.177.661-1

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 983 CENTRO – FONE: (99) 3525-1478- IMPERATRIZ-MA  
 EMAIL: papelariaimperatriz@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

ESTADO DO MARANHÃO

**ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL**

Fls. Nº ..0125

Proc. Nº ..11.038

Rúbrica ..*[Handwritten Signature]*

Processo protocolado sob nº 11038/2020

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 18 / 09 / 2020

*[Handwritten Signature]*

PROTOCOLO



[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
Fone: (99) 3538-5848 | Av. Santa Luzia, S/N | Km 04  
Pq. das Nações | CEP 65.930-000 | Açailândia - Maranhão